

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial Nº. 049/2017

Empresas Participantes:

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS".

Início do Processo



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 5107/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 5107/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 2125/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 2125/2017	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	010
06. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	011
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	013
08. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	065
09. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2017	066
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	067
11. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2017	068
12. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	069
13. ERRATA	070
14. PUBLICAÇÃO DE ERRATA.....	071
15. CREDENCIAMENTO.....	073
16. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	083
17. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	086
18. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	114
19. REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	117
20. MAPA COMPARATIVO	119
21. PARECER DA COMISSÃO.....	120
22. MEMORANDO 002/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	121
23. PARECER JURIDICO	122

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	123
25. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	124
26. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017	125
27. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO	126
28. CONTRATO	128



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0001

Comissão Perm. Licitação
Página 1 de 1

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 5107/2017.

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO

DATA: 29/11/2017

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO

DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA

NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS

NÚCLEO CONS.: ALIMENTACAO

VEÍCULO:

PLACA:

REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA

OBSERVAÇÕES: 01- ARROZ BRANCO COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 02- FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS. 03- SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS, LEGUMES CRUS, COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 04- PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, OU FRANGO PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; 05- GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS, PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS;

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1623	MARMITEX	UN	21000

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva
Gerente de Depto Administrativo
CODER

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA



Brazileira Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 5107/2017 - PROC. N.º 4919/2017

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 29/11/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO: ADMINISTRATIVO
DIRETORIA: DIRETORIA ADM FINANCEIRA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO CONS.:** ALIMENTACAO
REQUERENTE: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
OBSERVAÇÕES: 01- ARROZ BRANCO COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS;02- FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS.03- SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS, LEGUMES CRUS, COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS;04- PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇ

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
1623	MARMITEX	UN	21000

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 5107 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 4919 RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva
 JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
 Gerente de Dep. ADM. CODER



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0003
Comissão Perm. Licitação
Página 1 de 1

Brazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2125/2017.

NOME/ R. SOCIAL: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME
FANTASIA: RESTAURANTE e MARMITARIA COLHEI DE PAU
C.P.F./ C.N.P.J.: 23.470.199/0001-17
R.G./ I.E.: 13.600.796-1 **FONE:** (66)3026-1322
ENDEREÇO: AV. Presidente Kennedy, Nº 2374, CENTRO, RONDONÓPOLIS - MT.
OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**
23.470.199/0001-17
Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1623	MARMITEX	21000	UN	R\$ 13,50	283.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 283.500,00	

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: 01- ARROZ BRANCO COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 02- FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS. 03- SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS, LEGUMES CRUS, COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 04- PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Jonair P. Quaresma da Silva
ADM/Compras
JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESP. SETOR DE COMPRAS

Marcos Vinicios Lopes Ohishi
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI
FORNECEDOR

mtx - nº 9
Diligência - tirar telefone
** 13,50 + taxa de entrega*
** dependendo da localidade*
vai de 15,00 a 16,00.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,****Brazileira Valentim Silva**
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.470.199/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2015
NOME EMPRESARIAL MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE COLHER DE PAU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2374	COMPLEMENTO QUADRA35 LOTE 13A	
CEP 78.700-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOS-OHISHI@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (66) 9912-1418 / (66) 9968-8120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2017** às **17:31:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



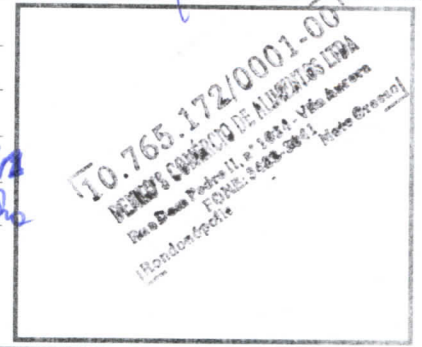
**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALINHO, RONDONÓPOLIS-MT

6 - Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2125/2017.

NOME/ R. SOCIAL: Demko's Comércio de Alimentos LTDA ME
FANTASIA: Restaurante Demko's
C.P.F./ C.N.P.J.: 10.765.172/0001-00
R.G./ I.E.: 13.369.909-9 FONE: 99986-3407/3422-3611
ENDEREÇO: R. Dom Pedro II, 1024, Núcleo Habit. Rio Vermelho



OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo cópia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1623	MARMITEX	21000	UN	14,00	294.000,00
TOTAL GERAL					294.000,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: 01- ARROZ BRANCO COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 02- FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS. 03- SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS, LEGUMES CRUS, COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 04- PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

P. Quresma da Silva
Resp. ADM/Compras

JONAIR PAULO QURESMA DA SILVA
RESP. SETOR DE COMPRAS

Ellyn Juliana Giacomini Junior
FORNECEDOR

mtx - nº 9
** Diligência - via telefone*
** 14,00 + Tx se não for Centro*
Tx de 4,00 a 5,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,***Erazilene Valentim Silva*
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.765.172/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2009
NOME EMPRESARIAL DEMKO'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEMKO'S			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 1024	COMPLEMENTO	
CEP 78.740-024	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO HAB. RIO VERMELHO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3423-4156		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2017** às **17:30:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 2125/2017.

NOME/ R. SOCIAL: Linalva Fatima da Rocha de Almeida-MT
FANTASIA: Restaurante e Marmitaria Sabor do Cerrado
C.P.F./ C.N.P.J.: 25.261.213/0001-06
R.G./ I.E.: 013.640.300-0 FONE: (66)9.9665.5370
ENDEREÇO: Av. Bandeirantes 3900, Jd. Assunção, Rod. MT

25.261.213/0001-06
LINALVA FATIMA DA ROCHA DE ALMEIDA
60439122104
Av. Bandeirantes, 3900 - Centro
CEP: 78700-200
Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1623	MARMITEX	21000	UN	15,00	315.000,00
TOTAL GERAL					315.000,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

OBSERVAÇÕES: 01- ARROZ BRANCO COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 02- FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS. 03- SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS, LEGUMES CRUS, COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 04- PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120

RONDONÓPOLIS-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

J. P. Quaresma da Silva
Resp. Setor de Compras

JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RESP. SETOR DE COMPRAS

L. Almeida

FORNECEDOR

25.261.213/0001-06

LINALVA FATIMA DA ROCHA DE ALMEIDA
60439122104

Av. Bandeirantes, 3900 - Centro
CEP: 78700-200

Rondonópolis - Mato Grosso

tx 2
origem via telefone
**13,00 + Tx de entrega*

Tx - 2,00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,****Brazileira Valentim Silva**
Departamento de Licitação
CODER

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.261.213/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2016
NOME EMPRESARIAL LINALVA FATIMA DA ROCHA DE ALMEIDA 60439122104			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E MARMITARIA SABOR DO CERRADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 3896	COMPLEMENTO	
CEP 78.720-198	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ASSUNCAO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO vanderlei_amaro@hotmail.com		TELEFONE (66) 9986-7417	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/11/2017 às 17:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 2125/2017

Produto:	1623 - MARMITEX	Média Vlr. Total:	297.500,00	
Qtd.:	21.000,00	Média Unitária:	14,17	
	Média Geral Unitária:	14,17	Média Geral Vlr. Total:	297.500,00

Proc. Licitatório: CONER
Página: 0009
Comissão Permanente de Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



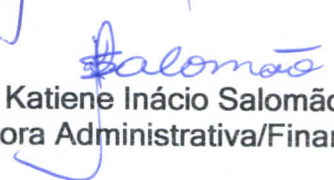
Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 30 de Novembro 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da cotação Nº2125/2017, (**FORNECIMENTO DE MARMITEX**), com valor estimado na média geral de **R\$297.500,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, para atender a demanda da empresa Coder.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativa/Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-270
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Comissão Perm. Licitação

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim Silva

Membro: Suely Freitas de Oliveira

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michel Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim Silva

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Salomão
[Signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

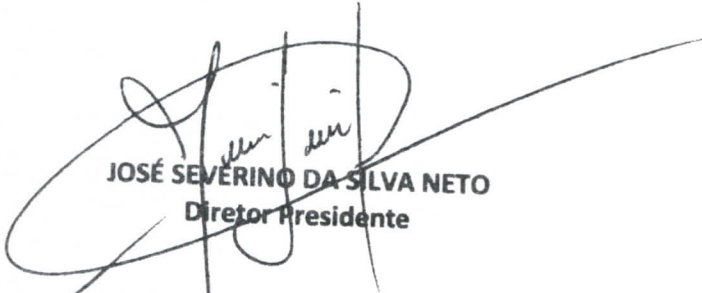
Brasilene Valentin Silve
Licitação
CODER
S.A. S. 11.11.11

Jean Michel Souza da Silva

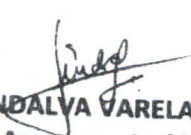
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Suplente da Comissão de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2017

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) PARA ATENDER A DEMANDA DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	29/12/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h30min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado no item 1.4 deste edital, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes ou atrasos do Licitante e ou representante.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
03.940.848/0001-99

	Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br <i>Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.</i>

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução Nº 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3. Na data, horário e local indicado acima, os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que deles fazem parte integrante:

- Termo de Credenciamento;
- Declarações constantes do item de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Contrato Social da empresa e os documentos pessoais de todos os sócios;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazileira Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
CNPJ: 03.940.848/0001-99

1.4. Limite para entrega dos envelopes com os "documentos de habilitação" e "proposta de preço" até dia 29/12/2017 as 08h45min;

1.5. O credenciamento do (s) representantes (s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.6. **DA OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, no site da **CODER**, <http://www.coderroo.com.br/>, **Portal da Transparência, Licitações**; poderá ser solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive novo ou formatado**, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL - Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitos pessoalmente ou através do e-mail acima citado, até 02 (dois) dias antes da sessão de abertura deste certame.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) PARA ATENDER A DEMANDA DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para atender a demanda da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo I - TERMO DE REFÊRENCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

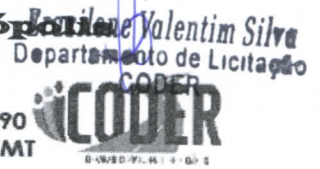
3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Somente poderão participar deste Pregão empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização de funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que consiga efetuar as entregas no Município de Rondonópolis e que se atentem para todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, bem como toda e quaisquer despesas para

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



participar da licitação não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada inidônea, enquadradas no art. 9º da Lei 8.666/93

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública.

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela (o) Pregoeira (o) ou equipe de apoio, **até 02 (dois) dias antes da abertura do certame**, mediante comparação com os originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-- Jardim Marialva--CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Patricia Valentim Silva
Departamento de Licitação



4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **4.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **4.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brillene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
CNPJ 03.940.848/0001-99

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **4.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

5.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Élaine Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

dentre os indicados no **subitem "5.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,

5.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida**.

5.1.4. Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo III**) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (**Modelo Anexo IV**); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (**Modelo Anexo V**) juntar comprovação conforme item "5.7." **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco o (Modelo Anexo VII)**.

5.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.2. OBSERVAÇÕES:

5.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

5.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

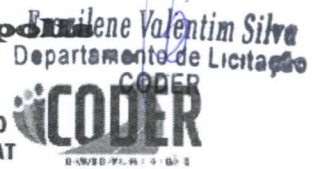
5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da(o) Pregoeira(o). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

5.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

5.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 23/2006.**

5.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional NÃO substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

5.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

5.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dia antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Francilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Mariaiva–CEP 78720-290
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "5.1.1 e 5.1.4"** deste Edital.

5.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números de n.º 01 e 02.**

5.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, dentro do prazo de 15 minutos estendidos após a abertura da sessão, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela(o) Pregoeira(o), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejaram;

6.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<p align="center">ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017 MENOR PREÇO GLOBAL RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE</p>

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo II Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 049/2017, Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.2.2. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, Seja: material ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo – Termo de Referência do Pregão;

7.3. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário do item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total do item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erzizlene Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

7.3.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

7.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

7.3.4. Só será aceito um valor por item e a somatória da quantidade global para a quantidade da referência.

7.4. A licitante não poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou demais itens da referência.

7.5. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos a serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.7. O prazo de entrega dos objetos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

7.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

7.10. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresse para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.11. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

7.12. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

7.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.15. A(O) Pregoeira(o) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.16. As especificações e características detalhadas do objeto licitado e outros elementos, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;" (grifo nosso)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Mariaiva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Pauline Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
0 49 39 34 00

7.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela (o) Pregoeira (o).

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5. A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

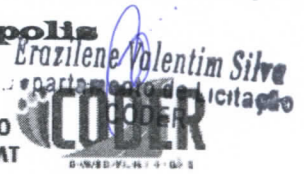
8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas neste edital, a (o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.17. Para efeito do disposto no subitem **8.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22. A condição prevista no subitem **8.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial após os lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

8.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.25. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada para o(s) item(s) faltante(s) e será chamada a segunda colocada para negociação.

IMPORTANTE: Embora o Pregão seja por menor preço global, os valores dos itens terão que estar em conformidade com o valor de mercado para cada item, ou seja, **o desconto oferecido para o item deverá ter o mesmo percentual item a item.**

9. DA HABILITAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
0-0-00-91-91-4-00-0

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

9.1.1. Cédula de Identidade do (s) proprietário, cópia autenticada ou documento oficial com foto, devidamente autenticado. ✓

9.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência; ✓

9.1.7.2. Deverá apresentar Alvará Sanitário e comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, nutricionista licenciado pelo Conselho Regional de Nutrição; ✓

Observação: A comprovação do disposto no item imediatamente acima, relativo ao profissional nutricionista, dar-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, neste caso deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias uteis, período improrrogável.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Observação: O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

9.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.2. Em caso de cópia, esta deverá ser autenticada por cartório competente.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

9.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

9.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for à **matriz**;

9.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.7. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

9.8. A (O) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

- I. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço, carimbo e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

9.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Bráulio Valente Silveira
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

9.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

9.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.14. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

9.15. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.16. A(O) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, se for o caso.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

10.2. Caberá a (o) Pregoeira (o) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

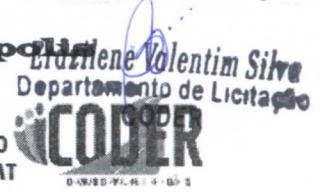
10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

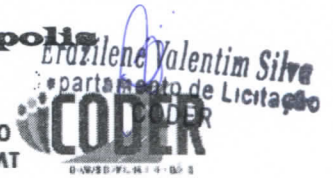
12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

14.2. Proceder o fornecimento do objeto licitado, nos locais indicados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

14.3. Apresentar, juntamente com as Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

14.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

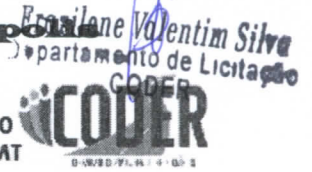
14.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

14.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

14.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata do objeto licitado impróprio para uso, isentando a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

14.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

15.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

15.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

15.1.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

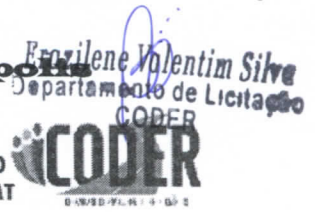
15.1.7. Designar responsável, junto a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

15.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto licitado em desacordo com o contrato.

15.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da secretaria solicitante;

16.1.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

16.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

16.2.1. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;

16.2.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores serão de responsabilidade do Contratado.

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

16.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

16.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

16.6. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

17. DO CONTRATO

17.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

17.1.1. Uma vez notificada de que a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos **03 (três)** dias consecutivos da publicação do resultado, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida Ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se:

17.1.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

17.2. A **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

17.3. O prazo estipulado no subitem **17.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

17.4. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.5. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

17.7. Sob pena de decair do direito de contratação, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

17.8. As atividades pertinentes a este Edital, deverá ter início no próximo dia útil subsequente a assinatura do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei n.º 8.666/93:

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

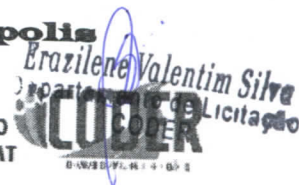
18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.5. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

18.3. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

18.3.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.3.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.3.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

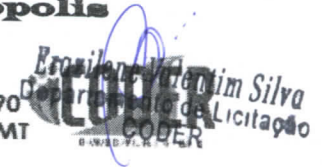
18.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade competente da Companhia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.5. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.7. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.8. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da contratada, será feito pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a Ordem de serviço;

19.2. O não comparecimento da licitante vencedora convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada a (o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.1.2. De acordo com a Lei 8666/93, artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ou de qualquer outro documento inerente a habilitação.

21.1.2.1. Após o recebimento dos envelopes não será permitido o ingresso de novos documentos nos envelopes.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Barthelme Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
0-800-91-11-01

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado aos cuidados da Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: TERMO DE REFÊRENCIA /QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇO;

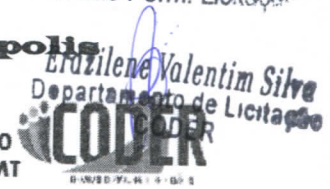
22.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

22.3. ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

22.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO.

22.9. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Rondonópolis-MT, 12 dezembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÂNEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) PARA ATENDER A DEMANDA DA EMPRESA **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**.

2- JUSTIFICATIVA:

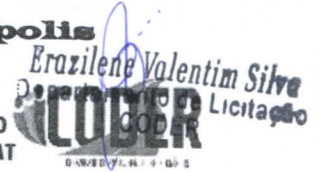
2.1. Justifica a presente contratação a necessidade do fornecimento de refeições destinadas aos trabalhadores que estão lotados nos trechos de obras; reeducados; e ou qualquer outra excepcionalidade nas unidades e setores da CODER.

ITEM	DESCRIÇÃO ESTIMADA BÁSICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Arroz branco cozido, porção mínima 300g; Feijão preto ou carioca cozido, porção mínima de 150g; Saladas: folhosos, porção mínima 25g; Verduras, legumes, crus ou cozidos porção mínima 60g; Carne bovina preparada, porção mínima 120g; Outras carnes variadas,	21.000 UN	R\$14,17	R\$297.500,00

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	branca ou vermelha na mesma gramatura (120g)			
--	--	--	--	--

3. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

- 3.1. As refeições deverão ser preparadas dentro das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação, seguindo as 4 (quatro) bases específicas da Nutrição (leis da quantidade, qualidade, harmonia e adequação);
- 3.2. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios de sua propriedade.
- 3.3. Ser balanceada (conter alimentos de todos os grupos dos alimentos);
- 3.4. Ser variada, evitando dessa maneira, repetição do cardápio dentro do mês;
- 3.5. Estar acompanhada de salada adequadamente transportada (ser entregue separadamente);
- 3.6. Estar condicionada em utensílio Marmitex Alumínio ou isopor;
- 3.7. Estar acompanhada de talheres descartáveis para refeição. Devendo ser talheres com as seguintes características: cor opaca ou branca (descartáveis resistentes para cortes e porcionamento de alimentos);
- 3.8. Vir acompanhada de tempero para salada em utensílio adequado em sachês;
- 3.9. A alimentação não deverá apresentar alimentos reaproveitados;
- 3.10. As quantidades serão informadas semanalmente pelo gestor do contrato, podendo sofrer alteração diária, caso necessário.
 - 3.10.1. A marmitex não poderá ter gramatura inferior ao informado na descrição do objeto, ou seja 655g;
- 3.11. O cardápio deverá ser enviado com 10 dias de antecedência para apreciação, autorização e possível alteração. Caso ocorra alterações, as mesmas deverão ser previamente informadas.
- 3.12. A empresa deverá ter um responsável técnico Nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Serviço de Nutrição;
- 3.13. A licitante vencedora deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação a ser fornecida a qualquer momento em casos de suspeita de toxiinfecções alimentares em laboratório oficial sob a responsabilidade da empresa fornecedora
- 3.14. A fornecedora deverá dispor de veículo próprio para a entrega dos alimentos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais da prestação dos serviços e acataremos as ordens de serviços das obras que vierem a surgir inerentes ao objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO N° ___/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº ____/2017.

TIPO: MENOR POR ITEM

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valantim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2017, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
COMUNICADO Nº 1

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
CODER
Comissão Perm. Licitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **CODER**
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS E (O)A EMPRESA:
XXXXXABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, **neste ato representada pelo SR. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG n.º11386436 SSP/MT e do CPF n.º 690.392.611-34** residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial **n.º.049/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) PARA ATENDER A DEMANDA DA EMPRESA **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com execução parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 049/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as quantidades e especificações constante da proposta apresentada no certame licitatório e de acordo com o termo de Referência do edital 049/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

3.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
Comissão Perm. Licitação

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste contrato.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**, aceitar

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
C.A.M.B. 01.11.01.001

que a contratante faça injeção no local onde se produz as refeições, afim de constatar a higiene do local.

3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. O objeto deverá ser acondicionado em perfeito estado de higiene, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes que condiciona os alimentos, fazer a substituição, se for o caso, em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a trazer quaisquer riscos aos alimentos, efetuando a entrega em perfeitas condições de higiene.

3.19. Fornecer o objeto licitado de forma parcelada, diretamente na CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, ou em local indicado pelo responsável autorizado pela administração.

3.20. Deverá enviar o cardápio com 10 dias de antecedência para apreciação, autorização e possível alteração. Caso ocorra alterações, as mesmas deverão ser previamente informadas.

3.21. A empresa deverá ter um responsável técnico Nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Serviço de Nutrição;

3.22. A licitante vencedora deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação a ser fornecida a qualquer momento em casos de suspeita de toxiinfecções alimentares em laboratório oficial sob a responsabilidade da empresa fornecedora;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

3.23. A fornecedora deverá dispor de veículo próprio para a entrega dos alimentos.

3.24. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no objeto, deverá ser substituído similar de forma imediata.

3.25. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos para entrega do objeto licitado, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra e fornecimento dos EPI - Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.

3.26. Entregar o objeto licitado em veículo que traga prejuízo aos alimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização do serviço: deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de requisição ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Diretora de Licitação
CODER
Comissão Perm. Licitação

posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas a entrega e viabilidade dos serviços;

4.11. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

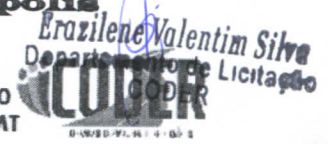
5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.7. Fiscalizar a execução e entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazziane Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Det. Licitação
CODER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Volentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. A execução do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo - Item do Pregão** sujeitará o contratado à multa de 0,5%

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

(meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

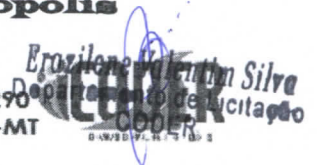
12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 049/2017 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ___ de _____ de 2017.

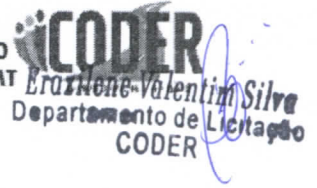
**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



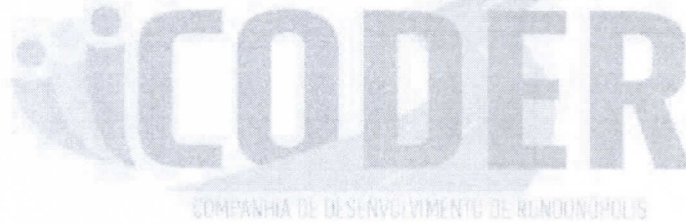
TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA





CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., CNPJ n°....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação sendo para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 047/2017. Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que não possui registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Presidente de Licitação
CODER

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. **049/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 14 de dezembro de 2017.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

Pregão Presencial Nº. 049/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

Abertura da Licitação: Dia 26/12/2017 as 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

Pregão Presencial Nº. 049/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

Abertura da Licitação: Dia 29/12/2017 as 08h30min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de **PEN DRIVE novo ou formatado.**

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



Diário Oficial - DIORONDON N° 4101 – Rondonópolis Sexta - Feira, 15 de Dezembro de 2017
Erazilene de 2017 Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2017

Pregão Presencial N.º 049/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

Abertura da Licitação: Dia 29/12/2017 as 08h30min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail - assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min as 11h00min de 13h00min as 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 15 de dezembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Departamento de Licitação
CODER

ERRATA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o teor dos avisos de licitação Pregão Presencial nº 048/2017 e Pregão Presencial nº 049/2017, modalidade Pregão Presencial, A PREGOEIRA, torna público, para esclarecimento das informações.

Onde se lê:

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAR PEÇAS DE ATÉ 05 TONELADAS A 04 METROS DE DISTÂNCIA, MONTADO EM CAMINHÃO DE CARROCERIA, COM MOTORISTA/OPERADOR, REVISÃO, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS DE IÇAMENTO E REMOÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 22/12/2017 as 14h00min (Horário local)

Leia-se:

Pregão Presencial Nº. 048/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK, COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAR PEÇAS DE ATÉ 05 TONELADAS A 04 METROS DE DISTÂNCIA, MONTADO EM CAMINHÃO DE CARROCERIA, COM MOTORISTA/OPERADOR, REVISÃO, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS DE IÇAMENTO E REMOÇÃO EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 28/12/2017 as 14h00min (Horário local)

b.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Onde se lê:

Pregão Presencial Nº. 049/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

Abertura da Licitação: Dia 26/12/2017 as 14h00min (Horário local)

Leia-se:

Pregão Presencial Nº. 049/2017

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

Abertura da Licitação: Dia 29/12/2017 as 08h30min (Horário local)

Conforme publicação do Diário Oficial do Município.

Rondonópolis, 18 de dezembro de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira




DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ANEXO IX)

A empresa MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME, CNPJ número 23.470.199/0001-17, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação sendo para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial número 049/2017. Declara-se, ainda, idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que não possui registro no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União.

Rondonópolis/MT, 29 de dezembro de 2017.

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**
23.470.199/0001-17
Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT


MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME
CNPJ 23.470.199/0001-17
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI
CPF 011.012.221-66



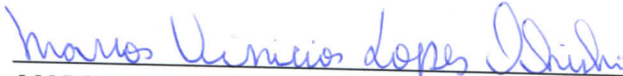
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (ANEXO VII)

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ número 23.470.199/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI, portador(a) da Carteira de Identidade número 12728012 e do CPF número 011.012.221-66 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial número 049/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis/MT, 29 de dezembro de 2017.

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**
23.470.199/0001-17
Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT


MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME
CNPJ 23.470.199/0001-17
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI
CPF 011.012.221-66



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

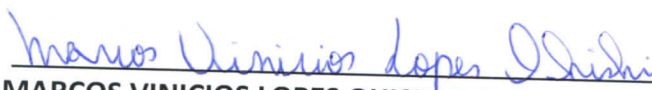
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123, DE 2006 (ANEXO V)**

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ número 23.470.199/0001-17, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI, portador (a) da Carteira de Identidade número 12728012 e do CPF número 011.012.221-66 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial número 049/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar número 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 29 de dezembro de 2017.


MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME
CNPJ 23.470.199/0001-17
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI
CPF 011.012.221-66




**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**
23.470.199/0001-17
Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT



Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2017.
TIPO: MENOR POR ITEM

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis/MT, 29 de dezembro de 2017.

Marcos Vinícios Lopes Ohishi
**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**
23.470.199/0001-17
Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT

Marcos Vinícios Lopes Ohishi
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI - PROPRIETÁRIO
RG 1272801-2 | CPF 011.012.221-66
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME
CNPJ 23.470.199/0001-17



CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)

À

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2017.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.470.199/0001-17, sediada à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NÚMERO 2374, BAIRRO CENTRO, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1272801-2 e do CPF n.º 011.012.221-66, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

RONDONÓPOLIS, 29 de dezembro de 2017.

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**
23.470.199/0001-17
Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT

Marcos Vinicios Lopes Ohishi

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME
CNPJ 23.470.199/0001-17
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI - PROPRIETÁRIO
CPF 011.012.221-66

Avenida Presidente Kennedy, 2374, Centro, Rondonópolis-MT
CEP 78700-300 - Tel (66)3026-1322
restaurantecolherdepauroo@hotmail.com

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS LOPES OHISHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.012.121-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1272799-7, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA OTÁVIO PITALUGA, 1219, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-170, BRASIL.

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.012.221-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1272801-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA OTÁVIO PITALUGA, 1219, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-170, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA** e nome fantasia RESTAURANTE COLHER DE PAU.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374, QUADRA 35 LOTE 13A, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-300.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO (MARMITARIA, KILO A KILO);
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
CASAS DE FESTAS E EVENTOS;
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
SORVETERIA E LANCHONETE;
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (CASA DE BOLOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5611-2/01 - restaurantes e similares.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79C0D-735D0-5CC30-84409-FD834
Guiabá, 14/10/2015

Req: 8150000344889

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

- 1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
5611-2/02 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUCAS LOPES OHISHI, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LUCAS LOPES OHISHI, ISOLADAMENTE ao Sócio MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79C0D-735D0-5CC30-84409-FD834
Guiabá, 14/10/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8150000344889

Página 2

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79C0D-735D0-5CC30-84409-FD834
Guiabá, 14/10/2015

Req: 8150000344889

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 3

Assinar

manu

[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RONDONOPOLIS/MT, 17 de setembro de 2015.

Lucas Lopes Ohishi

LUCAS LOPES OHISHI
CPF: 011.012.121-01



Marcos Vinícios Lopes Ohishi

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI
CPF: 011.012.221-66



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79C0D-735D0-5CC30-84409-FD834
Guiabá, 14/10/2015

Req: 81500000344889

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 4

[Handwritten signatures and marks]

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROIBIDO PLASTIFICAR 1297431154

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1297431154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DE BRASÍLIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
DARLEI FERREIRA NASCIMENTO DE HABILITACAO

NOME
MARCOS VINICIUS LOPES OLIVEI

DOC. IDENTIFIC. (CPF, PASSAPORTE, U.F.)
12728012 SEREP MP

CPF
011.012.221-66

DATA DO NASCIMENTO
14/11/1991

PAIS DE ORIGEM
MARCOS ANTONIO OLIVEI

CIADA DE ORIGEM
VANTUSA DOS SANTOS OLIVEI

PRESENCIA **ACC** **OUT. HAB.**

Nº REGISTRO
06375301404

VÁLIDA DE
13/10/2019

VIGÊNCIA
25/05/2015

Observações

Marcos Vinicius Lopes Oliveira

LOCAL
RONDONÓPOLIS - MP

DATA EMISSÃO
31/05/2016

Assinatura do interessado

Assinatura do servidor

Assinatura do servidor
67583024766
MFG625984196

DEBEM M. CANTO GROSSO

[Handwritten signatures]



PROPOSTA COMERCIAL. (ANEXO II)

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 049/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Global
Licitante: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA ME
CNPJ N.º: 23.470.199/0001-17
Tel. Fax: (66)3026-1322 **E-mail:** RESTAURANTECOLHERDEPAUROO@HOTMAIL.COM
Tel. Celular: (66)9.9689-8120 **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NÚMERO 2374, BAIRRO CENTRO.
Conta Corrente: 39764-4 **Agência:** 2970-X **Banco:** BANCO DO BRASIL

ITEM N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
N.º 1	MARMITEX N.º 09 Arroz branco cozido, porção mínima 300g; Feijão preto ou carioca cozido, porção mínima de 150g; Saladas: folhosos, porção mínima 25g; Verduras, legumes, crus ou cozidos porção mínima 60g; Carne bovina preparada, porção mínima 120g; Outras carnes variadas,	UNIDADE	21.000	R\$ 14,30 (QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)	R\$ 300.300,00 (TREZENTOS MIL E TREZENTOS REAIS)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

Avenida Presidente Kennedy, 2374, Centro, Rondonópolis-MT
CEP 78700-300 - Tel (66)3026-1322
restaurantecolherdepauroo@hotmail.com



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais da prestação dos serviços e acataremos as ordens de serviços das obras que vierem a surgir inerentes ao objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001

NOME DA AGÊNCIA: RIO VERMELHO Nº 2970-X

NÚMERO DA CONTA: 39764-4

RONDONÓPOLIS, 29 de DEZEMBRO de 2017.

Marcos Vinícios Lopes Ohishi

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI - PROPRIETÁRIO

RG 1272801-2 | CPF 011.012.221-66

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME

CNPJ 23.470.199/0001-17

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**

23.470.199/0001-17

Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT

Avenida Presidente Kennedy, 2374, Centro, Rondonópolis-MT

CEP 78700-300 - Tel (66)3026-1322

restaurantecolherdepauroo@hotmail.com

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0085
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

DONÓPOLIS



CIA LTDA - ME, C.N.P.J. Nº: 23.470.199/0001-17

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1272801-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2014

NOME **MARCOS VINÍCIOS LOPES OHISHI**

FILIAÇÃO
MARCOS ANTONIO OHISHI
VANUSA DOS SANTOS OHISHI

NATURALIDADE
RONDONÓPOLIS-MT

DATA DE NASCIMENTO
14/11/1991

DSC ORIGEM **C. NASC. TERM. 1602 LIV. B04 FLS. 402**
JUSCIMEIRA-MT

CPF **011.012.221-66**

ASSINATURA DO TITULAR
Marcos Vinícios Lopes Ohishi

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

22 Via 058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE

Página: **00186**
 Comissão Permanente de Licitação

Brizlene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 COD

PO. FEAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR
Marcos Vinícios Lopes Ohishi

CARTERA DE IDENTIDADE

CODER

Brizlene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 COD

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT 27 de dezembro de 2017
 Selo: BBB -5740 Cod. 06 Valor: R\$2,70
 Funcionário: ROSILDA ALMEIDA
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Signature]

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabeliã
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar



EM BRANCO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS LOPES OHISHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1993, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.012.121-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1272799-7, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA OTÁVIO PITALUGA, 1219, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-170, BRASIL.

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 011.012.221-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1272801-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA OTÁVIO PITALUGA, 1219, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-170, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA** e nome fantasia RESTAURANTE COLHER DE PAU.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374, QUADRA 35 LOTE 13A, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-300.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO (MARMITARIA, KILO A KILO);
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
CASAS DE FESTAS E EVENTOS;
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS;
SORVETERIA E LANCHONETE;
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (CASA DE BOLOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5611-2/01 - restaurantes e similares.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79C0D-735D0-5CC30-84409-FD834

Guiabá, 14/10/2015

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000344889

Página 1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
5611-2/02 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
8230-0/02 - casas de festas e eventos.

Brasileire Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LUCAS LOPES OHISHI, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LUCAS LOPES OHISHI, ISOLADAMENTE ao Sócio MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79C0D-735D0-5CC30-84409-FD834

Guiabá, 14/10/2015
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000344889

Página 2

Aguar

manu

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79C0D-735D0-5CC30-84409-FD834
Cuiabá, 14/10/2015

Req: 8150000344889

Página 3

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER


FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RONDONÓPOLIS/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RONDONOPOLIS/MT, 17 de setembro de 2015.

Lucas Lopes Ohishi
LUCAS LOPES OHISHI
CPF: 011.012.121-01



Marcos Vinícios Lopes Ohishi
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI
CPF: 011.012.221-66



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 13/10/2015 sob nº 51201493618
Protocolo: 15/912578-2 de 05/10/2015
NIRE: 51201493618

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA
Chancela: 7BCDA-5AC43-176C3-79COD-735D0-5CC30-84409-FD834

Guiabá, 14/10/2015
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81500000344889

Página 4



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
 PROVISÓRIO 2017**

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0091

Comissão Perm. Licitação



NQPA4

VALIDADE

31/12/2017

C.M.C.: 3456101 Razão Social / Contribuinte: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA ME

Nome Fantasia: RESTAURANTE COLHER DE PAU

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Endereço: AVENIDA - PRES. KENNEDY Nº: 2374 Bairro: CENTRO - A

Inscrição: 000000000012165 , Quadra: 0035 , Lote: 013A

Complemento:

CNPJ: 23.470.199/0001-17 Inscrição Estadual: ***** Junta Com./Cartório: 51201493618

Cadastro no Município: 25/11/2015 Concessão do 1º Alvará: 25/11/2015 Área Ocupada (M²): 130.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
 4721102 - 8230002 - 5611203 - 5620102 - 1091102 - 5611202

Quadro Societário:
 MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI - 011.012.221-66
 LUCAS LOPES OHISHI - 011.012.121-01

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
//	//	//	//
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações
 ALVARA PROVISORIO LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO BOMBEIROS E LICENCA AMBIENTAL. APRESENTOU LICENÇA SANITARIA PREVIA Nº 0526/2016 VALIDA POR 90 DIAS. POSSUI ALVARA DE ACEITE Nº400/2012

Nº Alvará: / Nº Habite-se: 0

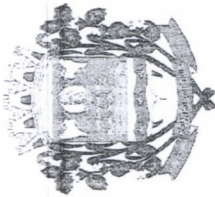
Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
 Emitido no dia 20/12/2017

VALDECIR FELTRIN
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Saúde Coletiva
 Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA PROVISÓRIA Nº 0886/2017

A Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente,

com ênfase na instrução normativa nº 001/SMS/2014, e tendo em vista a regularidade do processo nº

0812/2017, concede Licença Sanitária Previa ao estabelecimento e ao profissional infra qualificado

Nome fantasia: RESTAURANTE COLHEITA

Razão Social: MARCOS VINÍCIUS LOPES OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Atividade Habilitada: RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço: AV. PRES. KENNEDY

CENTRO

CNPJ/CPF: 23.470.199/0001-17

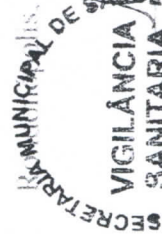
Resp. Técnico: *****

2374

Este documento tem validade até 31 de dezembro do ano vigente. Após vitória e liberação pela autoridade poderá ser substituída pela Licença Sanitária definitiva do exercício 2017.

Dr. Felipe Bortoni N. Emmerick
 OAB/MT 15082

20 dezembro 2017



Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária

Administrativo



Rua Boa Esperança, 2.916 - Jardim Santa Maria - Fone: (054) 3319-0223 - 3410-0230 - CEP: 76.101-100 - Rondonópolis - Mato Grosso

LICENÇA PROVISÓRIA 2017

Assinado

[Handwritten signature]



3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Poxoreo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
 e-mail: 3tabno@tjmt.com.br - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2017.

Selo: BBB - 5738 Cod. 06
 Valor: R\$2.70

Funcionário: ROSILDA ALMEIDA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Terza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelão
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelão Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Mariana José Guimarães - Escrevente
 Madalena Cleide de Silva - Escrevente Auxiliar
 Mariana Terzima Danna - Escrevente

Brazilene Valentim Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

37

36

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

.....
Assinatura do empregador

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(lei nº. 5.107/66, regulamentada pelo Dec. Nº. 59.820/66)

Opção: 01 de Dezembro de 2017
Retratação: / /
Banco Depositário: Caixa Econômica Federal
Agência: 3119-4 / Tuiuiú
Praça: Rondonópolis – MT
Empresa: **MARCOS VINÍCIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA - ME**

Marcos Vinícios Lopes Ohishi

MARCOS VINÍCIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

..... / / / /
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

.....
Carimbo e assinatura do empregador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **MARCOS VINÍCIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME**
CNPJ/MF: 23.470.199/0001-17
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374, CENTRO
Município: RONDONOPOLIS UF: MT
Esp. do Estabelecimento:
Cargo: NUTRICIONISTA
CBO: 223705

Data de Admissão: 01 de Dezembro de 2017
Registro nº _____ Folhas/Ficha nº _____
Remuneração Especificada: R\$ 1.632,40 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos) por mês.

Marcos Vinícios Lopes Ohishi
MARCOS VINÍCIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
1ª. 1ª REGIÃO


INSCRIÇÃO Nº 11083

NOME
**ELZIANA BARBOSA QUEIROZ DE
OLIVEIRA**

OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO DESDE 28/09/2015

ASSINATURA DO TITULAR

LIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador - COPAT
Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT
(Lei nº 6.321/76)

COMPROVANTE DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA

Registro no PAT:	170608872
Data do Registro:	7/11/2017
CNPJ:	23.470.199/0001-17
Razão Social:	MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME
Endereço:	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2374 QUADRA 35 LOTE 13A
Bairro:	CENTRO
Município/UF:	Rondonópolis/MT
Cep:	78.700-300
Telefone:	(66) 30261322

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Cozinha Industrial para Distribuição de Refeições Prontas

Administração de Cozinhas e Refeitórios



Proc. Licitatório - CODER
Patrícia Braga Tunes 0097
SUBSTITUTA
Comissão Periti. Licitação
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO
Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

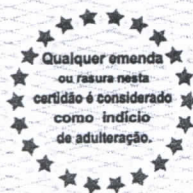
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME, CNPJ Nº. 23.470.199/0001-17**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Patrícia Braga Tunes
Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias:

Assinaturas manuscritas em azul

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.470.199/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/10/2015
NOME EMPRESARIAL MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE COLHER DE PAU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2374	COMPLEMENTO QUADRA35 LOTE 13A	
CEP 78.700-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIOS-OHISHI@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (66) 9912-1418 / (66) 9968-8120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/12/2017 às 17:41:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/12/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0099
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 23.470.199/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:24:33 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **108A.17DD.BA95.247E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0021134177**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **20/12/2017**

Hora de emissão: **16:33:02**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.600.796-1**

Nome: **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **18/01/2018**

Código de Autenticação: **TTTAM992MLAT22BA**

Página **1** de **1**

Retornar



ESTADO DE MATO GROSSO

Erzilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 1696998

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 36550 / 2017

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA ME

C.N.P.J./C.P.F.
23470199000117

VALIDADE 17/02/2018

Certidão emitida via internet as 16:45:17 do dia 19/12/2017

N.º de autenticidade: BAA.BB2.3E8.F6F

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23470199/0001-17
Razão Social: MARCOS VINICIUS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: RESTAURANTE COLHER DE PAU
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 2374 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2017 a 11/01/2018

Certificação Número: 2017121304530697912245

Informação obtida em 19/12/2017, às 17:55:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.470.199/0001-17
Certidão nº: 142136897/2017
Expedição: 19/12/2017, às 17:52:04
Validade: 16/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.470.199/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0104
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silve
Departamento de Licitação
CODER

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede) 51201493618	CNPJ 23.470.199/0001-17	Arquivamento do ato Constitutivo 13/10/2015	Início da atividade 13/10/2015
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374 QUADRA 35 LOTE 13A, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT - CEP: 78700300			
OBJETO SOCIAL			
RESTAURANTE COM SERVIÇO COMPLETO (MARMITARIA, KILO A KILO); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS; SORVETERIA E LANCHONETE; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (CASA DE BOLOS);			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUCAS LOPES OHISHI 011.012.121-01	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI 011.012.221-66	40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/10/2015	Número 20159125707	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Observação			

179375431



página: 1/2

CONTROLE: 3.563.740.428.988.50 CPF SOLICITANTE: 18.576.365/0001-24 NIRE: 51201493618 Emitida: 21/12/2017 16:19:04 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceamat.mt.gov.br/regin.mt/telavalidadocs.aspx>



DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO VI)

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis/MT, 29 de dezembro de 2017

Marcos Vinicius Lopes Ohishi

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME

CNPJ 23.470.199/0001-17

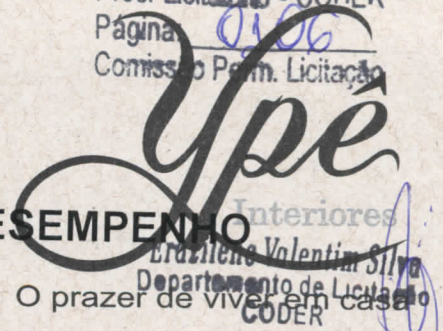
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI - PROPRIETÁRIO

CPF 011.012.221-66

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**

23.470.199/0001-17

Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT

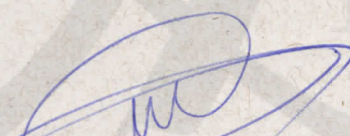


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.470.199/0001-17**, no endereço AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374, BAIRRO CENTRO, forneceu à **YPE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP SA**, possuidora do CNPJ/MF nº **03.538.683/0002-04**, no endereço/unidade PRESIDENTE MEDICI, 4817, S/N, VILA JOSE LUIZ, telefone (66)3426-7900, conforme Nota fiscal de nº 102, 109, 122, 132 e 151, os seguintes serviços de Self Service, Quilo a Quilo, Marmitex, no período de julho, agosto, outubro e novembro de 2017.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rondonópolis, 29 de dezembro de 2017.


YPE Móveis e Decorações Ltda - EPP

Gerente: Ildo Furini
CPF: 546.084.069-49



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.470.199/0001-17**, no endereço AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374, BAIRRO CENTRO, forneceu à VANUSA DOS SANTOS OHISHI - ME, possuidora do CNPJ/MF nº **21.411.157/0001-80**, no endereço/unidade Av. Raimundo de Matos, 2793, Santa Cruz, telefone: (66)3022-9696, os seguintes serviços de Self Service, Quilo a Quilo, Marmitex, no período de outubro, novembro e dezembro de 2017.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rondonópolis, 29 de dezembro de 2017.

Vanusa dos Santos Ohishi

Vanusa dos Santos Ohishi, Empresária, 824.255.661-04

RECEBEMOS DE MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI & CIA LTDA - ME**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374 - - CENTRO,
Rondonópolis, MT - CEP: 78700300 - Fone/Fax: 06630261322**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.102

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5117 0823 4701 9900 0117 5500 1000 0001 0210 0000 0447

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz AutorizadoraBraziliana Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151170043923658 - 07/08/2017 16:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00136007961

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

23.470.199/0001-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

YPE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP SA

CNPJ/CPF

03.538.683/0002-04

DATA DA EMISSÃO

07/08/2017

ENDEREÇO

PRESIDENTE MEDICI, 4817 -

BAIRRO/DISTRITO

VILA JOSE LUIZ

CEP

78705-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Rondonópolis

FONE/FAX

6634267900

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132773058

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	35,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	35,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00002	QUILO A QUILO	21069090	0500	5405	UN	1,0937	32,0000	35,00					



CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00003456101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON CUIABA - AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 917 , ARAES CEP 78008-000 FONE 151, (65) 3613-8500. PROCON ROND ONOPOLIS - RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2.102 CENTRO, TELEFONE (66) 3411-5295 // 3411-5297. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMI TIDO POR EMPRESA ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. N AO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374 - - CENTRO, Rondonopolis, MT - CEP: 78700300 - Fone/Fax: 06630261322	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> 1 Nº 000.000.109 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5117 0823 4701 9900 0117 5500 1000 0001 0910 0950 6476 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151170049190577 - 31/08/2017 16:38
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 00136007961	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ 23.470.199/0001-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL YPE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP SA		CNPJ/CPF 03.538.683/0002-04	DATA DA EMISSÃO 31/08/2017
ENDEREÇO PRESIDENTE MEDICI, 4817 -	BAIRRO/DISTRITO VILA JOSE LUIZ	CEP 78705-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Rondonopolis	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 132773058



FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 750,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 750,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00002	QUILO A QUILO	21069090	0500	5405	UN	23,4375	32,0000	750,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00003456101	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON CUIABA - AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 917, ARAES CEP 78008-000 FONE 151, (65) 3613-8500. PROCON RONDONOPOLIS - RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2.102 CENTRO, TELEFONE (66) 3411-5295 // 3411-5297. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO  

RECEBIMOS DE MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI & CIA LTDA - ME**AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374 - - CENTRO,
Rondonópolis, MT - CEP: 78700300 - Fone/Fax: 06630261322**DANFE**Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.122

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5117 1023 4701 9900 0117 5500 1000 0001 2210 0020 9008

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora**Erazilene Valentim Silva**
Departamento de Licitação
COBEN

NATUREZA DA OPERAÇÃO

venda de mercadorias

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151170055881055 - 02/10/2017 16:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

00136007961

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

23.470.199/0001-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

YPE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP SA

CNPJ/CPF

03.538.683/0002-04

DATA DA EMISSÃO

02/10/2017

ENDEREÇO

PRESIDENTE MEDICI, 4817 -

BAIRRO/DISTRITO

VILA JOSE LUIZ

CEP

78705-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Rondonópolis

FONE/FAX

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

132773058

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA**PAGAMENTO À VISTA****CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.228,47
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.228,47

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00002	QUILO A QUILO	21069090	0500	5405	UN	29,7646	32,0000	952,47					
00004	MARMITEX NUMERO 09	21069090	0500	5405	UN	24,0000	11,5000	276,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00003456101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON CUIABA - AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 917 , ARAES CEP 78008-000 FONE 151, (65) 3613-8500. PROCON ROND ONOPOLIS - RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2.102 CENTRO, TELEFONE (66) 3411-5295 // 3411-5297. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMI TIDO POR EMPRESA ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. N AO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------


Nº 000.000.132

SÉRIE: 1

Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

RECEBEMOS DE MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

**MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME**


AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374 - - CENTRO, Rondonopolis, MT - CEP: 78700300 - Fone/Fax: 06630261322

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.132
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
5117 1123 4701 9900 0117 5500 1000 0001 3211 8006 0059

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00136007961 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: _____ CNPJ: 23.470.199/0001-17

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE FISCO: 151170061715913 - 01/11/2017 16:25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOOME/RAZÃO SOCIAL: **YPE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP SA** CNPJ/CPF: 03.538.683/0002-04 DATA DA EMISSÃO: 01/11/2017

ENDEREÇO: **PRESIDENTE MEDICI, 4817 -** BAIRRO/DISTRITO: **VILA JOSE LUIZ** CEP: 78705-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: _____

MUNICÍPIO: **Rondonopolis** FONE/FAX: _____ UF: **MT** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 132773058 HORA DE ENTRADA/SAÍDA: _____

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST	VALOR DO ICMS-ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	509,97
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				509,97

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____ FRETE POR CONTA: **9 - Sem Frete** CÓDIGO ANTI: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: _____ ESPECIE: _____ MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: _____

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALQ ICMS	ALQ IPI
00001	SELF SERVICE	21069090	0500	5405	UN	3,0000	17,9900	53,97					
00002	QUILO A QUILO	21069090	0500	5405	KG	7,8750	32,0000	252,00					
0006	REFEICAO	21069090	0500	5405	UN	2,0000	12,0000	24,00					
0006	REFEICAO	21069090	0500	5405	UN	12,0000	15,0000	180,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00003456101 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____ BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: _____ VALOR DO ISSQN: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCON CUIABA - AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 917, ARAES CEP 78008-000 FONE 151, (65) 3613-8500. PROCON RONDONOPOLIS - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2.102 CENTRO, TELEFONE (66) 3411-5295 // 3411-5297. CONTA BANCARIA PARA DEPOSITO - BANCO DO BRASIL, AGENCIA 2970-X, CONTA CORRENTE 39764-4, M. MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI.

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. N

RESERVADO AO FISCO

RECEBIMOS DE MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI & CIA LTDA - ME**

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 2374 - - CENTRO,
Rondonópolis, MT - CEP: 78700300 - Fone/Fax: 06630261322

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.151

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

5117 1123 4701 9900 0117 5500 1000 0001 5111 9040 0044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151170066924742 - 30/11/2017 16:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO venda de mercadorias		INSCRIÇÃO ESTADUAL 00136007961		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. (ICMS)		CNPJ 23.470.199/0001-17	
--	--	-----------------------------------	--	---	--	----------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL YPE MOVEIS E DECORACOES LTDA EPP SA				03.538.683/0002-04		30/11/2017	
ENDEREÇO PRESIDENTE MEDICI, 4817 -		BAIRRO/DISTRITO VILA JOSE LUIZ		CEP 78705-000		DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
MUNICÍPIO Rondonópolis		FONE/FAX		UF MT		INSCRIÇÃO ESTADUAL 132773058	
						HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		204,82	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								204,82	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
		9 - Sem Frete									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PES. BRUTO		PES. LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

DI	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	TR. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALB2 ICMS	ALB2 IPI
01	00002	QUILO A QUILO	21069090	0500	5405	KG	6.4006	32,0000	204,82					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00003456101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON CUIABA - AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 917, ARAES CEP 78008-000 PONE 151, (65) 3613-8500. PROCON RONDONÓPOLIS - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2.102 CENTRO, TELEFONE (66) 3411-5295 // 3411-5297. CONTA BANCARIA PARA DEPOSITO - BANCO DO BRASIL, AGENCIA 2970-X, CONTA CORRENTE 39764-4, MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. N	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0113
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE R
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER**MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis
Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Pregão N° : 049/2017

Processo : 049/2017

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 29 DE DEZEMBRO, ÀS 08H45MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO**REPRESENTANTES****EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI

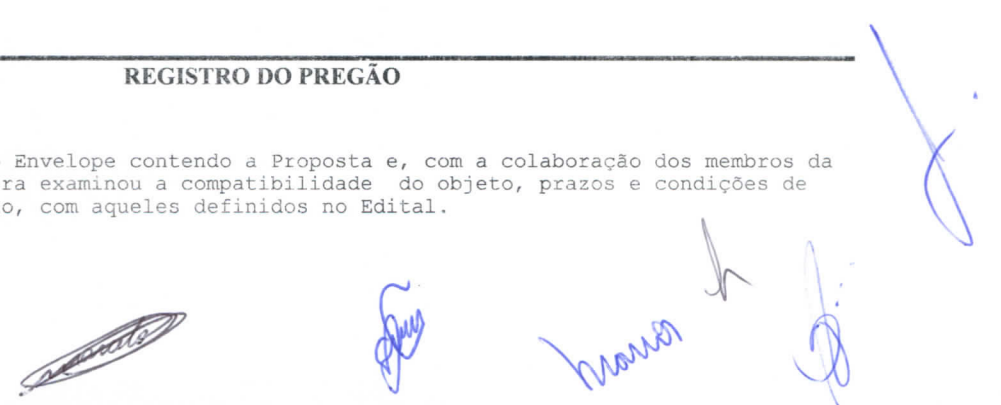
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.



Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Item: 001.00	Encerrado					
Fase : Propostas						
	MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI	300.300,0000	0,00%	08:57:30	Selecionada	
Fase : Negociação						
	MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI	296.100,0000	0,00%	08:59:46		
	MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI	294.000,0000	0,00%	09:03:06		
	MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI	294.000,0000	0,00%	09:03:50	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA	R\$ 300.300,0000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM SITUAÇÃO	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
001.00 Vencedor	MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA	R\$ 300.300,0000	R\$ 294.000,0000

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

001.00 MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA R\$ 294.000,0000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

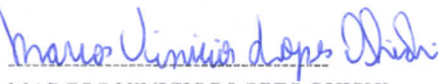
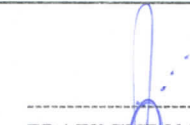
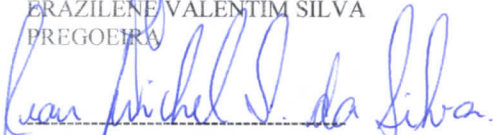
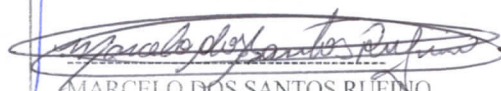
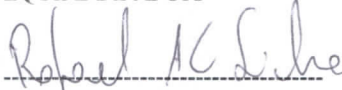

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o item do objeto para que a autoridade competente adjudique o objeto à empresa MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências na sessão.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME	 ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA  JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO  MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO  RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO  SUELY FREITAS DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

PROPOSTA COMERCIAL. (ANEXO II)

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 049/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global

Licitante: MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI & CIA LTDA ME

CNPJ N.º: 23.470.199/0001-17

Tel. Fax: (66)3026-1322 E-mail: RESTAURANTECOLHERDEPAUROO@HOTMAIL.COM

Tel. Celular: (66)9.9689-8120 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NÚMERO 2374, BAIRRO CENTRO.

Conta Corrente: 39764-4 Agência: 2970-X Banco: BANCO DO BRASIL

ITEM N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
N.º 1	MARMITEX N.º 09 Arroz branco cozido, porção mínima 300g; Feijão preto ou carioca cozido, porção mínima de 150g; Saladas: folhosos, porção mínima 25g; Verduras, legumes, crus ou cozidos porção mínima 60g; Carne bovina preparada, porção mínima 120g; Outras carnes variadas,	UNIDADE	21.000	R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS)	R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

1 – Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

Avenida Presidente Kennedy, 2374, Centro, Rondonópolis-MT
CEP 78700-300 - Tel (66)3026-1322
restaurantecolherdepauroo@hotmail.com



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento dos locais da prestação dos serviços e acataremos as ordens de serviços das obras que vierem a surgir inerentes ao objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do objeto licitado é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001

NOME DA AGÊNCIA: RIO VERMELHO Nº 2970-X

NÚMERO DA CONTA: 39764-4

RONDONÓPOLIS, 29 de DEZEMBRO de 2017.

Marcos Vinícios Lopes Ohishi

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI - PROPRIETÁRIO

RG 1272801-2 | CPF 011.012.221-66

MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME

CNPJ 23.470.199/0001-17

**MARCOS VINICIOS LOPES
OHISHI E CIA LTDA ME**

23.470.199/0001-17

**Av. Presidente Kennedy, nº 2374
Centro - Rondonópolis - MT**

Avenida Presidente Kennedy, 2374, Centro, Rondonópolis-MT

CEP 78700-300 - Tel (66)3026-1322

restaurantecolherdepauoo@hotmail.com

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

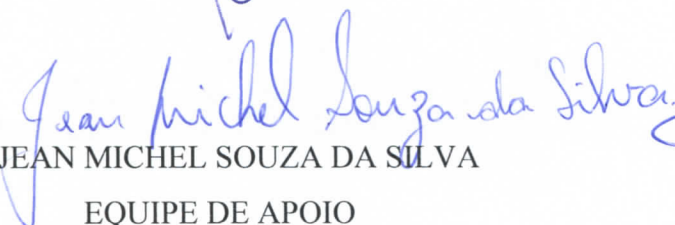
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

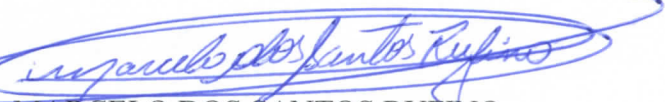
RAZÃO SOCIAL	VLR TOTAL
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME CNPJ: 23.470.199/0001-17	R\$ 294.000,00

Rondonópolis, 29 de dezembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




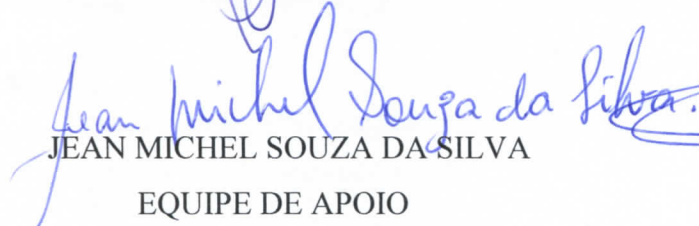
PARECER DA COMISSÃO


Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME CNPJ: 23.470.199/0001-17**; conforme valor global de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 049/2017 sendo o seguinte objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 29 de dezembro de 2017.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 002/2018

Rondonópolis – MT, 02 de janeiro de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico**

Referente: **Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL**
Nº. 049/2017.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 049/2017 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**), supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2017. Memo. 002/2018.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS”.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 02 de janeiro de 2018.


**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**

OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis – MT, 03 de janeiro de 2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 049/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Mariaiva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

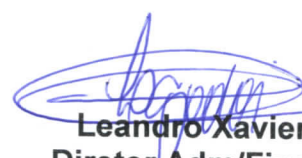


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 049/2017, que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **MARCOS VINICIOS LOPES E CIA LTDA ME; CNPJ: 23.470.199/0001-17**; conforme valor global de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2018.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente



Leandro Xavier Godoi
Diretor Adm/Financeiro
(Em Exercício)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e o Diretor Adm/Financeiro (em exercício); da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 049/2017; que trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, para a seguinte empresa participante: **MARCOS VINICIOS LOPES E CIA LTDA ME; CNPJ: 23.470.199/0001-17**; conforme valor global de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2018.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Leandro Xavier Godoi
Diretor Adm/Financeiro
(Em Exercício)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Eraizilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 049/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** devidamente homologado pelo Sr. **Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro (em exercício)**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME CNPJ: 23.470.199/0001-17	R\$ 14,00	R\$ 294.000,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2018.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA



Diário Oficial - DIORONDON N° 4112 – Rondonópolis Quarta - Feira, 03 de janeiro de 2018

Erazilene Valentim Silva
 CODER
 Comissão Perm. Licitação

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 049/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial n.º. 049/2017, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DOS FUNCIONÁRIOS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** devidamente homologado pelo Sr. **Diretor Presidente e Diretor Adm/Financeiro (em exercício)**; sagrou-se vencedora do respectivo processo a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

RAZÃO SOCIAL	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA - ME CNPJ: 23.470.199/0001-17	R\$ 14,00	R\$ 294.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis, 03 de janeiro de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brasileno Valente Silva
CODER
Licitação

TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, E A EMPRESA MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME para FORNECIMENTO DE MARMITEX, como segue:

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º CPF nº 378.215.121-68 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro em Exercício, **Sr. LEANDRO XAVIER GODOI**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 0908117-8 SSP/MT e do CPF nº 872.422.731-53, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 23.470.199/0001-17, com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, 2374, Centro - Rondonópolis - MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS VINICIOS LOPES OHISHI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 011.012.221-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. **049/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) PARA ATENDER A DEMANDA DA EMPRESA **CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com execução parcelada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO ESTIMADA BÁSICA	QUANTIDADE
01	Arroz branco cozido, porção mínima 300g; Feijão preto ou carioca cozido, porção mínima de 150g; Saladas: folhosos, porção mínima 25g; Verduras, legumes, crus ou cozidos porção mínima 60g; Carne bovina preparada, porção mínima 120g; Outras carnes variadas, branca ou vermelha na mesma gramatura (120g)	21.000 UN

1.1.1. Integra o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 049/2017, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Marcos



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-270
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



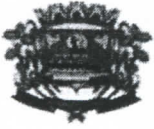
2.1. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as quantidades e especificações constante da proposta apresentada no certame licitatório e de acordo com o termo de Referência do edital 049/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;
- 3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;
- 3.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste contrato.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

B. ... Mano

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-270
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**, aceitar que a contratante faça injeção no local onde se produz as refeições, afim de constatar a higiene do local.
- 3.15. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo(s), propiciando o acesso a toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s) dos objetos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18. O objeto deverá ser acondicionado em perfeito estado de higiene, cabendo à **CONTRATADA** prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes que condiciona os alimentos, fazer a substituição, se for o caso, em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a trazer quaisquer riscos aos alimentos, efetuando a entrega em perfeitas condições de higiene.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



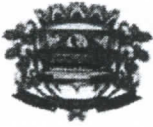
- 3.19. Fornecer o objeto licitado de forma parcelada, diretamente na CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, ou em local indicado pelo responsável autorizado pela administração.
- 3.20. Deverá enviar o cardápio com 10 dias de antecedência para apreciação, autorização e possível alteração. Caso ocorra alterações, as mesmas deverão ser previamente informadas.
- 3.21. A empresa deverá ter um responsável técnico Nutricionista, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Serviço de Nutrição;
- 3.22. A licitante vencedora deverá efetuar o controle bacteriológico da alimentação a ser fornecida a qualquer momento em casos de suspeita de toxinfecções alimentares em laboratório oficial sob a responsabilidade da empresa fornecedora;
- 3.23. A fornecedora deverá dispor de veículo próprio para a entrega dos alimentos.
- 3.24. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza no objeto, deverá ser substituído similar de forma imediata.
- 3.25. Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos para entrega do objeto licitado, não cabendo à **CODER** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra e fornecimento dos EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários.
- 3.26. Entregar o objeto licitado em veículo que traga prejuízo aos alimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. A solicitação dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.3. O objeto licitado deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização do serviço: deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de requisição ou instrumento equivalente.
- 4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

(Handwritten signatures and initials)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 4.6. Realizar a execução dos serviços nos endereços fornecidos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;
- 4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Item do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas a entrega e viabilidade dos serviços;
- 4.11. O fornecedor do objeto licitado responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - o abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 1º A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.11.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

h...
5

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela a gestão do contrato, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 5.7. Fiscalizar a execução e entrega do objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

ITEM	DESCRIÇÃO ESTIMADA BÁSICA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz branco cozido, porção mínima 300g; Feijão preto ou carioca cozido, porção mínima de 150g; Saladas: folhosos, porção mínima 25g; Verduras, legumes, crus ou cozidos porção mínima 60g; Carne bovina preparada, porção mínima	21.000	R\$14,00	R\$ 294.000,00

(Handwritten signatures and marks)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazileme Valente Silva
Dep. Municipal
CODER
Rondonópolis - MT

120g; Outras carnes variadas, branca ou vermelha na mesma gramatura (120g)			
--	--	--	--

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento do quantitativo objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

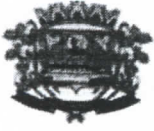
7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

F. M. M. M. M.

[Handwritten signatures and marks]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0135
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valente Silva
Deputada Estadual
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto licitado será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de realização pela **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação.

7.8. **CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO das entregas realizadas pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de contratação, será de 12 (doze) meses, 04/01/2018 a 03/01/2019, não podendo ser prorrogado, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

CONTRATO Nº. 001/2018

8
marcos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Brazileira Votante
D. CODER
S. Silva
Licitação

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto licitado, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto licitado sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. A execução do objeto licitado em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no **Anexo - Item do Pregão** sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Autoridade superior da **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa com todos os meios a eles inerentes;

9
marcos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0137
Comissão Perm. Licitação

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
RONDONÓPOLIS - MT

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 049/2017 CODER - Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:

CONTRATO Nº. 001/2018

10
marcos

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, 04 de JANEIRO de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

JOSE SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

LEANDRO XAVIER GODOI
Diretor Adm. e Financeiro em Exercício

CONTRATADA: MARCOS VINÍCIOS LOPES OHISHI E CIA LTDA ME

Testemunhas:

Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG:03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17905